



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018
NOVA VENÉCIA

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

DAS EQUIPES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

A Prefeitura Municipal de Nova Venécia, ES, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o Edital de Processo Seletivo para seleção dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) de acordo com a lei Nº 11.350 de 05/10/2006, Lei nº 2.798 de 20/06/2007 e Lei nº 13.595 de 05/01/2018, os quais irão compor a Equipe de Saúde da Família (ESF), e Equipe de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) nas micro áreas constantes do Anexo III deste Edital para Contratação Temporária em decorrência de vacância de vagas e suplência na Área da Saúde.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Processo Seletivo dar-se-á em conformidade com a Portaria Ministerial e Legislação em vigor: MS\GM nº 648/2006, conforme Lei nº 11.350 de 05/10/2006, Lei Municipal nº 2.798 de 20 de junho de 2007 e Lei nº 13.595 de 05/01/2018.

1.2 A seleção para os cargos de que trata este edital compreenderá exame de habilidades e conhecimentos, mediante aplicação de provas objetivas e entrevista de caráter eliminatório e classificatório.

1.3 O Processo Seletivo Público será realizado na cidade de Nova Venécia/ES.

2- DOS CARGOS

2.1. O Anexo I apresenta os cargos objeto do Processo Seletivo e especifica a carga horária semanal de trabalho, o vencimento básico, atribuições sumárias, pré-requisitos exigidos.

2.2. O Anexo II apresenta os conteúdos programáticos a serem exigidos na Prova Objetiva.

2.3 O Anexo III apresenta as áreas de atuação e **obrigatoriedade de residência do candidato**. No momento da inscrição o candidato deverá, obrigatoriamente, indicar o Cargo e a área de Inscrição.

2.4. O Edital completo do presente Processo Seletivo encontra-se disponível no endereço eletrônico www.novavenecia.es.gov.br

2.5 Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo exercerão suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde, sendo localizados de acordo com a indicação realizada no ato de sua inscrição, conforme anexo III.

3 - DA DIVULGAÇÃO

A divulgação oficial das etapas deste Processo Seletivo dar-se-á através de avisos afixados na **Sede da Secretaria Municipal de Saúde**, rua Ibraçu nº 26, no **Átrio da Prefeitura Municipal de Nova Venécia**, avenida Vitória nº 347, e no site www.novavenecia.es.gov.br



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

4 - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

4.1 Ser aprovado no Processo Seletivo.

4.2 O provimento dos cargos obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, às disposições legais pertinentes e aos demais requisitos mencionados no ANEXO I deste Edital.

4.3. O candidato deve atender às seguintes condições, quando de sua convocação:

- a) ter nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas dos Decretos nº 70.391/72 e artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal;
- b) estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos;
- c) estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- d) achar-se em pleno gozo de seus direitos políticos;
- e) não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;
- f) comprovar a escolaridade exigida para o exercício do cargo para o qual se inscreveu, conforme disposto em legislação própria;
- g) comprovar que reside na área da comunidade em que se inscreveu para atuar desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo em consonância com o Anexo III, conforme prevista na lei 11.350/2006, mediante declaração de residência assinada pelo Agente Comunitário de sua área.
- h) ter aptidão física e mental e não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo para o qual concorre;
- i) ter idade mínima de 18 anos; (não emancipado).

4.4. A posse de candidato aprovado dependerá de:

- a) comprovação de cumprimento de todos os requisitos exigidos nas normas do Processo Seletivo, importando sua não apresentação em insubsistência de inscrição e nulidade da aprovação;
- b) comprovação de sanidade física e mental para o perfeito exercício das funções inerentes ao cargo, emitida por Junta Médica da Prefeitura Municipal de Nova Venécia, considerando-se que a inaptidão para o exercício do cargo implica automática eliminação do candidato do Processo seletivo;
- c) comprovação de residência na área da comunidade em que se inscreveu para atuar desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo;
- d) Comprovação de compatibilidade de horário, em caso de acumulação legal.
- e) Cumprir as determinações deste edital;
- f) Concluir com êxito o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, conforme fixa lei 11.350/2006, cujo Edital de convocação será posteriormente publicado e o não comparecimento do candidato selecionado será considerado desistente e eliminado, sendo convocado o seu suplente, observada a ordem de classificação.

5 - DA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições deverão ser efetuadas no auditório da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Venécia, situada à Rua Ibiraju nº 26 – Margareth, de 11 a 18 de abril de 2018, das 08h às 11h e das 13h às 16h.

5.2 Requisitos básicos para a inscrição:

- a) Residir na área onde pleiteará o cargo desde a data de publicação deste edital.



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- b) Haver concluído o ensino (Ensino Médio Completo)
- c) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- d) Ter aptidão física mental para o exercício das atribuições do cargo;
- e) Atender às condições prescritas para a função.
- f) Disponibilidade de tempo integral para exercer suas atividades (8 horas/diárias, totalizando 40 horas semanais).

5.3 Documentação necessária para inscrição:

- a) **Cópia da Carteira de Identidade (frente e verso) ou Carteira de Trabalho, não sendo aceitos cartões de protocolo;**
- b) **Cópia do CPF;**
- c) **Cópia do Título de Eleitor e Cópia do Comprovante da Última votação;**
- d) **01(uma) foto 3x4 recente;**
- e) **Cópia do certificado de conclusão do (Ensino Médio completo)**
- f) **Cópia de comprovante de residência (conta de luz, água ou telefone).**
- g) **Declaração de residência assinada pelo Agente Comunitário de sua área.**

5.4 - Procedimentos de inscrição:

- a) Comparecer ao local de inscrição (Rua Ibirapu nº 26 – Margareth)
- b) Preencher o Requerimento de Inscrição;
- c) Entregar o Requerimento de Inscrição devidamente preenchido e assinado;
- d) Apresentar documento de identificação com foto;
- e) No ato da inscrição o candidato receberá seu respectivo comprovante assinado pelo atendente conferidor.
- f) A inscrição só terá validade se o comprovante estiver devidamente assinado.

6 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

6.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. No momento da inscrição, o candidato deverá optar pela área/microrregião da comunidade em que irá atuar. Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

6.2 É vedada a inscrição via postal, a via fax ou via correio eletrônico.



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

7 - DA SELEÇÃO

1ª Etapa

7.1 Será aplicada prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.

7.2 Data e Local de aplicação da Prova Objetiva – A prova objetiva será aplicada no dia 29 de abril de 2018 de 08h às 11h na EMEF Veneciano, Rua Boa Vista, nº 154, Bairro Yolanda, Nova Venécia.

7.3 A prova terá 30 questões objetivas, com 05 (cinco) alternativas cada questão.

7.4 A Prova Objetiva valerá 30 (trinta) pontos. Cada questão da Prova Objetiva valerá 1(um) ponto. A prova terá duração de 3 horas.

7.5 Será considerado APROVADO na Prova Objetiva o candidato que obtiver aproveitamento nos pontos previstos, de no mínimo 70% (setenta por cento) do valor da prova e que não tiverem faltado ou obtido aproveitamento nulo em qualquer uma das áreas de conhecimento das provas.

7.6 Para obter pontuação no item, o candidato deverá marcar um, e somente um, dos campos do Cartão-Resposta.

7.7 O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o Cartão - Resposta, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do Cartão-Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e no Cartão-Resposta. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão - Resposta por erro do candidato.

7.8 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do Cartão-Resposta. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com o Cartão- Resposta, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

7.9 Não será permitido que as marcações no Cartão-Resposta sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esta comissão.

7.10 O candidato só poderá levar seu caderno de prova se deixar a sala de prova faltando 30 (trinta) minutos para o término do horário previsto.

7.11 Não haverá substituição do Cartão-Resposta por erro de preenchimento do candidato. O seu preenchimento é de inteira responsabilidade do candidato, não havendo possibilidade de ajuda por parte da fiscalização do Processo Seletivo. Instruções específicas de preenchimento correto serão informadas pelo fiscal e aplicador da prova.

7.12 Será considerado faltoso o candidato que deixar de assinar a Lista de Presença, e o Cartão-Resposta.

7.13 Serão classificados para a 2ª (segunda) etapa todos os candidatos que alcançarem a pontuação do item 7.5.

2ª etapa

7.14 Entrevista:

Nesta etapa o candidato será avaliado por profissional especializado objetivando traçar o perfil do candidato quanto ao desempenho da função pleiteada.

3ª etapa

7.15 Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, de caráter eliminatório e classificatório a ser ministrado pela Secretaria Municipal de Saúde.



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

7.16 Os candidatos aprovados na 1ª e 2ª etapa serão convocados para a 3ª etapa, em local e hora a ser divulgado quando da publicação dos aprovados na 1ª e 2ª etapa. Para participarem do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada.

7.17 O Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada terá carga horária de 40 (quarenta) horas em tempo integral, dispondo de atividades de classe.

7.18 O candidato não será remunerado, em hipótese alguma, pelo período em que estiver realizando o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada.

7.19 Todo material utilizado no Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

7.20 O candidato será avaliado durante o período do curso, realizando prova teórica.

7.21 Considera-se que “concluiu com aproveitamento o curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada”, aquele candidato que obtiver ao final das 40 h do Curso nota maior ou igual a 6,0 (seis) em avaliação específica do curso e obtiver 90% (noventa por cento) de frequência comprovada nas aulas.

7.22 O resultado das avaliações do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada será divulgado após 48 horas do término do curso.

8 - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

8.1. A Prova Objetiva será corrigida pela comissão do Processo Seletivo, sendo somente consideradas as respostas transferidas apropriadamente para o Cartão-Resposta.

8.2 Não será atribuído ponto às questões com emendas ou rasuras, ou com mais de uma resposta assinalada, ou deixada sem marcação.

8.3 Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final no processo seletivo.

9 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Em caso de empate na nota final no Processo Seletivo, o desempate ocorrerá na seguinte ordem:

- a) obter a maior nota na prova objetiva de Conhecimentos Específicos;
- b) obter a maior nota na prova objetiva de Língua Portuguesa;
- c) Persistindo o empate, o candidato com maior idade cronológica.

10 - DA VALIDADE

O Processo Seletivo Simplificado terá validade por 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por uma única vez por igual período pelo Prefeito Municipal.

11 - DOS RECURSOS

11.1 Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico, www.novavenecia.es.gov.br, Átrio da Prefeitura Municipal de Nova Venécia, Avenida Vitória nº 347, e na Secretaria de Saúde, Rua Ibirajuba nº 26 a partir das 13 horas do dia 04/05/2018.



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

11.2 A classificação final da prova objetiva e convocação para a 2ª fase do processo seletivo referente à entrevista será divulgada no dia 11/05/2018, no endereço eletrônico www.novavenecia.es.gov.br, no Átrio da Prefeitura Municipal de Nova Venécia, Avenida Vitória nº 347, e na Secretaria de Saúde, Rua Ibirapu nº 26.

11.3 O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas disporá de 1 (um) dia a contar do edital da publicação do gabarito oficial, nos horários das 8 às 11 e das 13 as 15 horas.

11.4 Para recorrer contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas, o candidato deverá, pessoalmente, se dirigir a Sede da Secretaria Municipal de Saúde, Rua Ibirapu nº 26 Bairro Margareth e protocolar o recurso para a Comissão do Processo Seletivo nas datas e horários previstos no item 11.3.

11.5 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

11.6 Se do exame de recursos resultarem anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

11.7 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de questão integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

11.8 Todos os recursos serão analisados e as justificativas das alterações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico www.novavenecia.es.gov.br quando da divulgação do gabarito definitivo. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

11.9 Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

11.10 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo.

11.11 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

12.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo.

12.3 O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo no Átrio da Prefeitura Municipal de Nova Venécia, Avenida Vitória nº 347, e pela Internet, no endereço eletrônico www.novavenecia.es.gov.br

12.4 Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados.

12.5 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, do Cartão de Inscrição e do documento de identidade original.

12.6 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997).

12.7 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

12.8 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

12.9 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 12.5 deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

12.10 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.

12.11 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

12.12 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, uma hora após o início das provas.

12.13.1 A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção das provas e, conseqüentemente, a eliminação do candidato no Processo Seletivo.

12.14 O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

12.15 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

12.16 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive legislação.

12.14 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, telefone celular, calculadora, tablets e etc.

12.15 Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a sua realização:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;

12.16 Se, a qualquer tempo, for constatado, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

12.17 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

12.18 O prazo de validade do Processo Seletivo esgotar-se-á após 24 meses, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

12.19 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

12.20 Transpostas todas as fases do processo seletivo, a administração pública publicará a homologação do resultado final.



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

12.20 O Edital de homologação do resultado final será divulgado no na Internet, no endereço eletrônico, www.novavenecia.es.gov.br, no Átrio da Prefeitura Municipal de Nova Venécia, Avenida Vitória nº 347, e na Secretaria de Saúde, Rua Ibirapu nº 26.

NOVA VENÉCIA, 01 DE MARÇO de 2018.

***ADELSON ANTONIO SALVADOR
PREFEITO EM EXERCÍCIO***

***ANDRE WILER SILVA FAGUNDES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE***



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I – CARGO OBJETO DO PROCESSO SELETIVO

Cargo	C.H *	Requisito	Atribuições Sumárias	Vencimento Base (R\$)
Agente Comunitário de Saúde - ACS	40h	Ensino Médio Completo e residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital de Processo Seletivo.	Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade; promover ações de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde, realizar visitas domiciliares para monitoramento de situações de risco à família; e participar de ações que fortaleçam os elos entre o setor da saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.	1.014,00

* CH – Carga Horária



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Conteúdo Específico

Noções de saneamento. Imunizações. Dengue e Cólera. Noções básicas sobre Doenças Infecto-Contagiosas e sexualmente transmissíveis (Aids, Hepatite, Sarampo, Sífilis, Hanseníase, Tétano, Rubéola, Meningite Tuberculose). Noções de Higiene e Segurança no Trabalho. Imunologia. Saúde da mulher, da criança do adulto e do idoso; Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde. O trabalho do Agente Comunitário de Saúde - ACS. A Estratégia de Saúde da Família - ESF. Política Nacional da Atenção Básica. Lei do Agente Comunitário de Saúde. Relações Humanas no trabalho. Ética em serviço público.

Bibliografia: Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/1990, Portaria MS/GM nº. 648 de 28 de março de 2006. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para a Estratégia de Saúde da Família (ESF) e a Equipe de Agentes Comunitários de Saúde (ACS). Diário Oficial da República Federativa do Brasil nº. 61, p. 71, 29 de março de 2006. Portaria 2.488, de 21/10/2011. Lei nº 11.350, de 05/10/2006. Lei nº 05/01/2018. São sugeridas ainda obras didáticas e para-didáticas básicas, dicionários, periódicos e outras publicações, além de informações veiculadas pelos meios de comunicação. Legislação atualizada e específica referente ao cargo de interesse.

Língua Portuguesa

Interpretação de textos. Ortografia. Tonicidade e Acentuação gráfica. Crase. Sinais de pontuação. Pronomes: emprego, colocação e formas de tratamento. Morfologia: estrutura e formação de palavras. Classes gramaticais. Frase, oração e período. Classificação das orações. Homônimos e parônimos. Sinônimos e antônimos. Utilização adequada de elementos de coesão. Funções da linguagem. Gêneros textuais. Fonética e fonologia. Linguagem poética: rimas e métrica. Figuras de linguagem. Escolas literárias brasileiras. Concordância verbal. Concordância nominal. Regência Verbal. Regência Nominal.

Bibliografia: Gramáticas atualizadas do ensino da Língua Portuguesa.

Matemática

Números inteiros: operações e propriedades; Números racionais: representação fracionária e decimal: operações e propriedades; Porcentagem; Regra de três simples; Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade; Relação entre grandezas: tabelas e gráficos; Raciocínio Lógico; Resolução de Situações-Problema. Conjuntos numéricos. Funções. Inequações do 1º Grau. Matemática financeira. Trigonometria no triângulo retângulo. Operações com matrizes. Binômio de Newton. Fatorial e arranjo simples. Permutação. Progressão Aritmética. Progressão Geométrica.

Número de questões do Concurso: Ensino Médio Completo

Língua Portuguesa	10
Conhecimentos Específicos	15
Matemática	05



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO III

VAGAS PARA CADASTRO DE RESERVA

ÁREA	LOCALIDADE
06	ACS MARGARETH
17	ESF RUBIA EQUIPE 1
09	ESF RUBIA EQUIPE 2
08	ESF ALTOÉ (ZONA URBANA E RURAL)
14	ESF CRISTALINO
10	ESF SAO CRISTOVAO (ZONA URBANA E RURAL)
04	ESF AEROPORTO (ZONA URBANA E RURAL)

